

VIANA (Oliveira) — *Instituições Políticas Brasileiras*. Livraria José Olympio Editora. Rio de Janeiro. 1949. 2 vols. 396 + 256 pp.

O Tema Central do último livro do sr. Oliveira Viana é, em poucas palavras, o estudo dos fundamentos sociais do Estado do Brasil, à luz de critérios que o autor vem desenvolvendo a partir de 1920. O conceito de "cultura", admitido de início com hesitações, devido, entre outros motivos, ao seu exclusivismo e a tendência atribuída aos seus adeptos, para ignorar o papel do indivíduo, submergindo-o totalmente no grupo, revela-se, ao cabo, prestativo, uma vez que se faça mais transigente.

Na querela entre realista e nominalistas da "cultura", o autor brasileiro, inspirado sobretudo nas razões do professor Gordon Allport, parece em dado momento inclinar-se para o lado dos últimos. Mas uma séria dúvida acerca da segurança dessa posição, começa a invadir-nos precisamente quando ele passa, de súbito, a insistir na necessidade de se considerarem como decisivas na existência das culturas, as "matrizes biológicas da Linhagem e da Raça". De que maneira essa intrusão do fator racial — e racial no sentido de Lapouge e Chamberlain — irá servir para que a cultura deixe de ser, enfim, uma força onipotente e onipresente? Não seria, ao contrário, para temer, que tal "força", apresentada por tantos etnólogos como sujeita a mudança se converta, após o enxerto, numa entidade inexorável?

O sr. Oliveira Viana não se preocupa em deixar clara, para estudiosos mais tímidos, a solução desse problema. E já no terceiro capítulo, onde aborda, entendidos segundo seu critério, os "complexos culturais", passam estes inesperadamente a constituir "um sistema articulado, onde vemos objetos e fatos de ordem material associados a reflexos condicionados, com os correspondentes sentimentos e idéias". Tais elementos, acrescenta, "penetram o homem, instalando-se mesmo dentro de sua fisiologia, e fazendo-se enervação, sensibilidade, emoção, memória, volição, motricidade" (pg. 77).

Quer dizer que, embora denunciada a princípio com tamanha veemência, a Cultura, como ser vivo, acabou instalando-se comodamente na construção do sr. Oliveira Viana e tornando-se, em verdade, o fulcro de todo o seu esforço de explicação da sociedade política. A estabilidade, a permanência, a invariabilidade absoluta desses "complexos" — em certo lugar são eles chamados a "alma dos povos", o que inevitavelmente faz pensar em Spengler — é afirmada com ênfase. Exceção feita dos gênios, dos indivíduos extraordinários, que só estes mesmos transcenderiam as barreiras naturais da cultura, e não sei se ainda as da raça — o que o autor deveria admitir por coerência —, eles agem como normas fixas e indelévels, que não se deixam impunemente contrariar.

Aquela exceção é de qualquer modo importante, pois suspeito muito que, ao criticar certos autores pelo fato de afirmarem o poder incontestável dos padrões culturais, é apenas no interesse de respeitá-la que ele realmente pensa. Mas admitida a ressalva, pode-se dizer que aceita sem temor e abraça mesmo, em suas formas mais radicais, a tese de que o homem é prisioneiro perpétuo de sua cultura. Ou melhor, para usar da fórmula "múltipla, eclética, conciliadora", que nos sugere, do composto "Raça + Meio + Cultura".

Não importa que venha a reconhecer graus diferentes na capacidade de sujeição do indivíduo ao seu grupo natural, que particularmente apresente a Civilização como tendente a relaxar as pressões culturais, ainda bastante intensas entre os primitivos e nos meios rurais. O certo é que nessa espécie de emancipação, que leva ao cosmopolitismo, à formação de elites desarraigadas do meio, ansiosas por impor-lhes normas exóticas, contrárias à sua cultura tradicional, ele não pode ver grande benefício. E ainda neste passo se encontra, a seu pesar, com a noção spengleriana de que os centros citadinos, o mundo metropolitano, tendem a estrangular a força criadora e a alma das culturas.

A advertência a tirar de tais premissas é evidentemente no sentido de nos voltarmos, nós brasileiros, às genuínas fontes de vida de nossa sociedade

política, na medida em que não foram contaminadas pela intrusão de elementos espúrios, que ela jamais absorverá. E foi, em suma, para tentar desvendar aos nossos olhos essas reservas de autenticidade e grandeza, que o sr. Oliveira Viana resolveu escrever este livro.

O autor revela-nos, a propósito, que sendo consultor jurídico do Ministério do Trabalho, na gestão do sr. Salgado Filho (quando — acrescenta — “foram lançados os primeiros fundamentos legais de nosso direito social”), pudera verificar a presença, entre os nossos operários, de todo um complexo de normas e regras, “militante, vivaz, estuante de vida e sangue, objetivado em usos, tradições, praxes, costumes, e mesmo instituições administrativas oficiosas”. Pois a essa “ganga bruta, mas viva e radicativa” e não à inspiração de leis fascistas como tantos insistem em dizer (tendenciosamente, pensa êle), foi que recorreram os técnicos do Ministério ao elaborarem a Consolidação das Leis do Trabalho. Bastou-lhes, para isso, que dessem forma plausível e sistema ao que espontaneamente brotara da cultura tradicional do “povo massa”.

As mais originais revelações que deparou nesse caso, e as mais impressionantes, não vieram, como se poderia esperar, dos meios urbanos, mas do “setor velho de quatro séculos, do trabalho marítimo e da estiva”. Chega a admitir que entre jangadeiros nordestinos, baleeiros baianos e caiçaras do sul, se possam recolher sistemas de praxes, usos e costumes, deixados talvez pelos antigos pescadores portugueses, “ruivos e ossudos” (!) que se distribuíam ao longo de toda a costa brasileira.

Não é preciso muita argúcia para se sentir como a ambição de elucidar essas supostas normas telúricas que andariam dissimuladas, como nos palimpsestos, sob formas ulteriores e adventícias, corresponde em grande parte a um sistema de idéias que tem suas raízes profundas no pensamento jusnaturalista do século XVIII. Sômente, enquanto os filósofos do Setecentos buscavam determinar as instituições jurídicas primordiais e universalmente válidas, o sr. Oliveira Viana, em sua curiosa tentativa de restabelecer a velha antítese entre praxes consuetudinárias e o direito escrito, só quer saber — fiel neste ponto ao critério “culturalista” — de desvendar os traços peculiares e insubstituíveis, os “complexos culturais” que se formaram desde tempos proto-históricos e que, devido a certa lei de imanência, mencionada misteriosamente e de passagem (à página 82), acabariam incorporados “à própria vida fisiológica dos indivíduos”.

A razão da turbulência política dos países da América Latina e também dos povos balcânicos residiria, conforme esse ponto de vista, numa invencível contradição entre os tais traços peculiares e as instituições deploravelmente importadas por aqueles países: “instituições de tipo democrático parlamentar, cujo funcionamento exige uma cultura política incomparavelmente mais evoluída e apurada”.

Sabemos a que resultados pode levar essa crença na existência de uma escala uniforme de desenvolvimento histórico. Gerada quando prevaleciam ainda sem contraste as teorias evolucionistas, é significativo que ela venha alimentar, não apenas o tipo de raciocínio adotado na presente obra, como a própria argumentação em que procura apôio.

Não me demorarei na análise dessa longa argumentação, salvo na medida do necessário para ilustrar este fato. É suficiente notar que, à raiz do sentimento democrático europeu, sentimento de que os povos latino-americanos (e os balcânicos também) não partilhariam intimamente, situa a primitiva **comunidade de aldeia**, com suas “tradições comiciais e electivas, com todos os seus membros animados de um espírito público e de um sentimento de comunidade que nós, brasileiros, de fraco sentimento coletivo não podemos conceber de modo algum”.

Ora, se entre as engenhosas hipóteses históricas, que nasceram no clima de opinião do darwinismo, algumas — como a do matriarcado primitivo e do direito materno — puderam talvez alcançar mais largo ou intenso prestígio, nenhuma provavelmente terá tido vida mais breve do que essa teoria da “fase

da comunidade de aldeia". Surgida em meados do século passado, mas desenvolvida por Sumner Maine, sobretudo a partir de 1871, e mais tarde por Laveleye e outros, já em 1885 recebia de Fustel de Coulanges o golpe de morte. Bastou o emprêgo de um critério cronológico rigoroso para se mostrar que certos tipos de "comunidade aldeã", apresentados como relíquias dessa suposta forma primitiva, não eram anteriores ao Setecentos. Que em sua generalidade foram estimulados, deliberadamente ou não, pelos governos, às vezes com intuítos fiscais, como no caso célebre do Mir russo, que, por sinal, não dataria de antes do século XIII.

O quadro idílico que ofereciam estas comunidades e em cuja descrição por mais de uma vez se compraz o sr. Oliveira Viana, para ver nelas as fontes do "complexo democrático" europeu, também não resistiu longamente à crítica. Um autor de nossos dias, Alfons Dopsch, que na introdução ao seu estudo dos fundamentos econômicos e sociais da civilização européia da época de César à de Carlos Magno, relata em pormenores o que foi a vida e morte de semelhante teoria, não deixa de acentuar a preocupação obsessiva de todos os seus partidários em apresentar a "liberdade e igualdade dos membros da comunidade aldeã como atributos obrigatórios desse estágio inicial imaginário". Pode-se dizer que em 1898, quando Joaquim Costa publicou, pela primeira vez seu trabalho sobre as comunidades agrárias na Espanha, trabalho onde se ampara em grande parte a tese do sr. Oliveira Viana, já não havia quem defendesse seriamente a teoria da fase da comunidade de aldeia.

Três anos antes daquela data em seu estudo clássico sobre a origem das instituições urbanas na Idade Média, Henri Pirenne assinalava o espanto geral causado por uma tentativa, então recente, de se reabilitar a hipótese da tradição contínua de organização municipal na Europa a partir da época romana. "On a été passablement étonné", escreve, "de voir, il y a deux ans, un juriste distingué la reprendre pour son compte et essayer de la rajeunir. Mais cette tentative courageuse a échoué".

E possível ter-se idéia da coragem de nosso eminente historiador e sociólogo, quando, a propósito das tais *assembléias de aldeia*, das *Gemeinde*, do *Mir*, que considera bases remotas do "complexo de democracia direta" do mundo europeu, acrescenta, à página 101, que todas essas formas, não são apenas provindas da época romana, porém "remanescentes do primitivo coletivismo agrário que a humanidade ariana praticou nos seus primórdios".

É certo que o sr. Oliveira Viana não quer assumir toda a responsabilidade por tal afirmativa e, em nota de pé de página, indica aos autores em que se teria apoiado. Um deles é nada menos do que Max Weber; o outro, o professor Norman Gras, da Universidade de Colúmbia. Há aqui, entretanto, estranho equívoco de sua parte, pois nenhum desses autores, nas obras expressamente citadas ou em outras, ousa reviver a arrojada hipótese. E um deles, o professor Gras, só se refere a ela, em outro livro — a *History of Agriculture*, Nova York, 1940, página 253 —, para dizer que há muitas dúvidas sobre se já foi possível apresentar um único exemplo capaz de confirmá-la.

Menos audaciosa sem dúvida é a tentativa do sr. Oliveira Viana de relacionar às velhas instituições anglo-saxônicas a origem do atual regime representativo na Grã-Bretanha, pois em seu abôno poderia talvez lembrar, se o desejasse, que ela aparecera na *Cambridge Medieval History*, perfiada por um dos seus colaboradores, o professor McIlwain. Parece pouco prudente, entretanto, o fato de apresentar-se essa hipótese como questão pacífica, quando a verdade é que ela suscitou desde o começo a mais vigorosa oposição de parte dos historiadores e já não é possível defendê-la tranquilamente.

Um desses historiadores, Carl Stephenson, tratando, não há muito, da mesma teoria, tal como a formularam inicialmente Freeman e Stubbs, e a

retomou depois McIlwain, assim se manifesta: "Por mais que eu desejasse preservar alguma coisa dessa engenhosa construção, outrora tão simpática (*that once lovely fabric*), suspeito muito que ela se tenha desmoronado sem possibilidades de restauração" (*beyond hope of restoration*).

A essas palavras, que se publicaram no estudo intitulado "The Beginnings of Representative Government in England", pertencente ao simpósio *The Constitution Reconsidered* (Nova York, 1938, pág. 128) caberia acrescentar o que diz outro historiador — A. B. White —, em trabalho que denominou expressivamente "Auto-Governo por Ordem d'El Rey" (*Self-Government at the King's Command*) sobre os motivos mais plausíveis, a seu ver, do aparecimento do regime representativo atual na Grã-Bretanha. Esses motivos não estariam em alguma exigência profunda do sangue anglo-saxão (*an urge... in Anglo-Saxon blood*), mas antes em uma disciplina estimulada e imposta aos anglo-saxões pelos reis franco-normandos.

A nada ficaria reduzida, assim, a venerável hipótese agora ressuscitada entre nós e extranhamente reforçada pelo sr. Oliveira Viana, que, empenhado em demonstrar a incompatibilidade radical do sistema representativo com as condições de povos que lhe parecem biológica e culturalmente inferiores aos anglo-saxões, gostaria de poder apresentar aquêle regime como produto racial, brotado de um solo já amanhado através de séculos ou milênios pelas comunidades de aldeia. A propósito dos "concelhos populares" da América do Norte, ele nos diz, efetivamente, que "são formações espontâneas do povo, congregando-se sob o impulso da tradição e do velho espírito público dos anglo-saxões. São ali, acrescenta, "réduces das primitivas aldeias agrárias da Inglaterra, em que os moradores se reuniam ao modo dos velhos bretões à sombra do carvalho sagrado, e que constituíram a célula genética do *self-government* dos povos saxônios."

E' forçoso convir em que todo êsse trabalho impaciente do sr. Oliveira Viana para apresentar os sentimentos democráticos e os regimes representativos como criação espontânea e privilegiada de certos povos, resultado de longo processo histórico peculiar a eles, resultará em completo malôgo se lhe forem aplicados critérios severos de análise.

Não parece mais feliz o eminente estudioso das nossas instituições políticas no seu empenho de exhibir-nos o reverso da medalha. O reverso da medalha fornecem-no, é claro, países, como o nosso, que mal amadurecidos, ao seu ver, ou muito provavelmente dotados de inaptidão congênita para aqueles regimes, só os tomaram de empréstimo animados por um explicável complexo de inferioridade e por espírito de imitação.

Ainda aqui, a vontade de ver mobilizadas tôda a história do Brasil e a do mundo para defenderem a qualquer preço seus pontos de vista, leva-o a construções que parecem extremamente hipotéticas e que eu tentaria comentar em pormenores, não fôsse o mêdo de prolongar estas notas muito além do tolerável. Limite-me por isso a indicar ligeiramente algumas das suas concepções básicas, que me parecem, tôdas elas, falaciosas ou infundadas.

Assim é que, para mostrar o caráter "aristocrático" do nosso municipalismo colonial, relaciona-o êle, em grande parte, à época em que teria sido efetuado o transplante das instituições portuguesas correspondentes, dizendo (à pág. 150), que quando fomos descobertos e colonizados, já dominava nos concelhos lusitanos a aristocracia dos "homens bons". Ora, não será preciso recorrer aqui a um Gama Barros ou a outros historiadores que tenham tratado da administração pública em Portugal, para lembrar que a ascensão dos mecânicos nos concelhos portugueses só se deu a partir de fins do século XV, ou seja precisamente às vésperas do descobrimento do Brasil, e isso contra forte resistência das aristocracias locais, que representariam, estas sim, a genuína tradição lusitana.

Quanto ao seu desejo de reforçar a tese do "apoliticismo da plebe" entre nós, observando que a fundação de povoados e a erecção dêsses

significativo que em favor de tal alegação, lembre apenas a política urpovoada em vilas partiu, com raras exceções, dos governadores coloniais, banizadora desenvolvida em São Paulo por d. Luis Antônio de Sousa Botelho Mourão, o morgado de Mateus. A verdade, porém, é que a atitude desse capitão-general correspondeu, no momento, a exigências da defesa da colônia, e atendeu a ordens expressas do então conde de Oeiras. Foi uma solução de emergência, que deve ter impressionado aos contemporâneos como novidade quase escandalosa. E em realidade foi tida como tal, pelo primeiro governador que lhe sucedeu, e ainda pelo primeiro historiador que se ocupou longamente de sua administração: o brigadeiro Machado de Oliveira.

Este, quase um contemporâneo de D. Luis Antônio, fala-nos da especialidade que tinha o governador de "acumular a capitania de povoações muito acima das exigências do povoamento". Na generalidade dos casos, a fundação de povoados e vilas por pura iniciativa dos governos redundou em completo malôgro. Foi o que se deu, para ficarmos em São Paulo, no caso da maicria das fundações do morgado de Mateus e no dos estabelecimentos de seu antepassado, d. Francisco de Sousa, que este também, por motivos diferentes, embora, tivera a mesma especialidade de criar povoados e ainda de erigir pelourinhos sem que para isso houvesse apêlo prévio dos moradores. Mas foram, ao contrário do que sugere o Snr. Oliveira Viana, casos de exceção e não o uso constante.

O uso mais constante, em São Paulo, e pode-se dizer em todo o Brasil, era não se erigir em vila um povoado, sem prévio requerimento dos povos (ou seja, na linguagem do sr. Oliveira Viana, sem iniciativa expressa do "povo massa"), quer dizer de moradores já estabelecidos, independentemente de ação oficial, em volta de terras de lavoura, ou de jazidas minerais, ou de capelas, ou de pousos de tropa ou bandeira. No único estudo especializado de que tenho notícia sobre a formação de núcleos urbanos entre nós — as "Contribuições para a história do povoamento de São Paulo" do sr. Rubens Borba de Moraes, publicadas em 1935 na revista paulista "Geografia" — mostra-se como essas formações "espontâneas" constituíram a origem da maioria dos nossos núcleos urbanos. E também como a "fundação deliberada" só pôde prosperar, em geral, na medida em que não dependeu da iniciativa dos governos e sim de algum patrinônio privado e individual. A iniciativa dos governos foi, neste caso, antes fator de despovoamento do que de povoamento.

Por conseguinte, a ação dos particulares entre nós, que o sr. Oliveira Viana busca incessantemente nulificar, teve papel nada irrelevante. E' claro que ela devia ser completada, necessariamente, pela ação ou aprovação da autoridade competente, mas nem isso há de servir de base para a demonstração do "apoliticismo" de nosso povo, nem decorre de alguma particularidade brasileira ou sul-americana.

Sobre a suposta geração espontânea das cidades coloniais norte-americanas, que é um dos argumentos utilizados em mais de um passo pelo sr. Oliveira Viana em favor de sua antitese um tanto caprichosa entre o sistema anglosaxônio — onde a parte das autoridades seria nula — e o latino e principalmente brasileiro — onde ela seria absorvente de tôdas as energias individuais — tudo inclina a supor que não passaria de mais um equívoco do autor. A observação do historiador F. J. Turner relativa aos centros urbanos da Nova Inglaterra, em obra já clássica (*The Frontier in American History*, Nova York, 1920, p. 74) ajuda-nos a verificar a sem razão do argumento. A criação de tais centros, naquelas colônias, tinha geralmente como ponto de partida um requerimento endereçado à Côrte Geral. Esta nomeava uma comissão incumbida de inspecionar o terreno e informar acêrca de sua conveniência. Em seguida era baixada uma ordem, fazendo a concessão das áreas, em extensões variáveis e que deveriam perfazer um total não muito distante de seis milhas quadradas. Esse o processo "típico" de fundação de uma cidade ianque, di-lo expressamente Turner. E acrescenta que as mesmas Córtes logo expe-

diam regulamentos acêrca das terras comuns, das condições para admissão de moradores, etc., assegurando-se de qualquer maneira "pulso firme sôbre a estrutura social do novo estabelecimento". Por onde se vê que não seriam menos "fundadas" do que a generalidade das nossas povoações coloniais, opostas pelo sr. Oliveira Viana às povoações "surgidas" "ecologicamente, com esta espontaneidade que preside a formação daquelas densidades de que fala La Blache" (pág. 167). Espontaneidade que, por sua vez, já seria ao seu ver como uma esperança na democracia.

Também não se pode afirmar que fôsse especificamente nossa a circunstância, lembrada ainda como indício de não existir entre nós "complexo democrático", de se achar a gente da plebe — o "povo massa" — excluída, nas vilas coloniais, "da incumbência de concorrer para a constituição dos poderes públicos municipais como eleitores e também do próprio exercício destes poderes, como representantes" (pág. 153). Não era em realidade muito diferente a situação nas colônias que viriam a formar os Estados Unidos da América do Norte, êsse paraíso do sistema representativo e — exclama o sr. Oliveira Viana — "único país do mundo onde a democracia impera sem contraste e o Povo é realmente soberano".

Ainda aqui o autor parece ter aceito com exemplar docilidade o quadro sem sombras que lhe forneceram alguns historiadores do século passado. A lenda do espirito democrático dos puritanos e *Pilgrim Fathers*, lenda que parece ter sido estimulada principalmente por Tocqueville e Laboulaye e um pouco por Bancroft, pode dizer-se que reaparece em seu livro cheia de vigor juvenil. Mas quem considere as informações existentes com menos arrebatamento, poderá chamar de legitimamente democrática a oligarquia teocrática instalada pelos primeiros colonos da Nova Inglaterra?

Entre êstes — e já não me refiro aos do Sul, onde predominou claramente o que o sr. Oliveira Viana, cuidando das condições brasileiras, denomina, em sua linguagem, o "complexo da família senhorial" — o voto foi privilégio, jamais foi direito. E privilégio exercido por uma casta, que em certos casos não chegava a abranger mais de um terço da população branca livre, sem contar naturalmente mestiços e nem os numerosos "indentured servants", êstes brancos, e inglêses na sua maior parte. É curioso que êsse caráter aristocrático da colonização da Nova Inglaterra se exprimia até nos vestuários das diferentes camadas sociais. O historiador T. J. Wertenbaker, refere-nos por exemplo (em *The First Americans*, Nova York, 1943, pág. 73), que ao "gentleman" era lícito usar trajes vedados ao "goodman", e êste podia usar outros que se proibiam a jornaleiros e criados. A mesma distinção de classe prevalecia na distribuição de assentos nos serviços religiosos. Havia colônia onde a população se dividia em sete classes e tinha seus lugares, nos templos, de conformidade com essa divisão. Em algumas, como New Haven, não havia bancos nas igrejas para quem pertencesse a categoria inferior à dos "goodmen".

Nem depois da "gloriosa revolução" se modificou grandemente, com relação ao direito de voto, a situação das classes populares na América inglêsa. Uma idéia dessa situação pode ser oferecida pelas leis de Rhode Island, onde só se permitia o sufrágio a quem tivesse "propriedade apreciável" e "trato civil" (*civil conversation*). James Truslow Adams (em *Provincial Society*, Nova York, 1943, pág. 21), depois de observar que em comêço do século XVIII se registra geralmente uma ampliação dos quadros dos votantes, acrescenta: "Ainda assim, o sufrágio ficava sujeito a excessivas limitações. Em 1703, por exemplo, das sete mil almas que formavam a população de Boston, apenas duzentas e seis pessoas elegiam representantes. Através de tôdas estas colônias, os eleitores qualificados formavam uma simples fracção da população masculina adulta, achando-se automaticamente excluídas classes inteiras, como as dos artesãos, trabalhadores braçais, criados, pescadores, pequenos lojistas, etc."

Não é pois de admirar se outro historiador (Georg Friederici, *Das puritanische Neu England*, Halle, 1924, pág. 98) pôde dizer dos puritanos

da Nova Inglaterra que constituíam um modelo de governo oligárquico e aristocrático, conhecendo e tolerando tão mal as liberdades políticas, que se tornou necessária a interferência de um rei da casa dos Stuarts para lhes serem impostos, pela primeira vez, princípios mais liberais". E a própria Constituição republicana dos Estados Unidos há de ser considerada menos como uma "expressão da vontade das massas" do que da aristocracia eclesiástica e dos "beati possidentes", se, conforme o demonstrou Charles A. Beard (em *An Economic Interpretation of the Constitution of the United States*, Nova York, 1944, pág. 250), apenas cinco por cento, se tanto, da população, tomou parte nas eleições de delegados às convenções que deveriam ratificá-la. A falta de qualificação eleitoral, a ignorância, a apatia das massas, terão, segundo êle, contribuído para semelhantes resultados.

Tudo isso leva a considerar sem entusiasmo as razões históricas invocadas pelo sr. Oliveira Viana para "provar" nossa incompatibilidade específica e peculiar com o regime democrático. É possível que entre nós o governo das câmaras fôsse o oposto de uma democracia no atual sentido da palavra. E talvez sobre razão ao autor para afirmar, como afirma à pág. 746, referindo-se às eleições municipais no Brasil Colônia: "O povo que elegia e que era eleito nessa época, o povo que gozava o direito de elegibilidade ativa e passiva, constituía uma classe selecionada, uma nobreza — a nobreza dos homens bons". Mas o fato é que não seríamos nisso tão diferentes dos colonos da América Inglesa como parece presumi-lo o nosso notável historiador e sociólogo. Se havia grande diferença, estaria apenas em que as leis restritivas do sufrágio seriam cumpridas lá com severidade calvinista, aqui com relativa brandura, ou relaxamento, ou mesmo — por que não? — com espírito de tolerância democrática. O fato é que não faltava oportunidade, em nossos concelhos, para a constante ascensão de plebeus e mestiços.

Este fato, o sr. Oliveira Viana vê-se obrigado a admiti-lo, mas admite-o para um caso que julga excepcional e interpreta naturalmente ao seu gosto: o da vila de Piratininga. Cabe perguntar, todavia, se a ressalva, nesse caso, não se relacionaria simplesmente a um conhecimento mais minucioso da "democracia piratiningana", em virtude de se acharem publicados — também por exceção, única no Brasil — suas atas e registros de Câmara a contar do século XVI.

A vista dos contrastes e confrontos que estabelece o autor entre nossos "complexos culturais" e os que em outras terras levaram à adoção, sem embargo, do regime democrático, pode-se facilmente imaginar até onde êle nos deseja conduzir. Suas sugestões e suas simpatias estão largamente subordinadas à certeza de que só valem, com efeito, as normas e formas geradas "com espontaneidade" de nossa alma popular, e estas, no seu entender, não são as da democracia. Cumpre, por isso mesmo, discerni-las e recriá-las conforme tais modelos, vivos e autênticos, se quisermos ter enfim uma política verdadeiramente orgânica e não uma cópia infeliz de figurinos estrangeiros.

É bem notória a importância que em todos os escritos do sr. Oliveira Viana assume esta palavra mágica: "orgânico". Palavra que acena para a crença, partilhada por êle com os filósofos românticos e, sem que o queira, com os "culturalistas" mais radicais, de que as sociedades humanas, os regimes políticos, as instituições, são ao seu modo, e não por simples metáfora ou figura poética, verdadeiras entidades vivas. Muitos ousam imaginar que os homens, por sua vez, poderão reconstituir arbitrariamente tais entidades ou organismos, bastando-lhes para isso que mergulhem nas nascentes da vida e arremedem o que lhes parecem ser as caprichosas leis da natureza. Que jamais lhes ocorresse o que há de contraditório e, em verdade, de "inorgânico" em tal operação, é singularmente espantoso.

Todavia não faltam amostras instrutivas dessas pérolas japonesas. Pode-se afirmar que a pretensão de se refazer a sociedade sobre fundamentos irracionais, mas não obstante legítimos, por isso que "orgânicos", está à ori-

gem de tóda a doutrinação dos fascismos. A religião da "terra" e do "sangue", que levava um ministro de Hitler, o dr. Darré, a querer instaurar uma nova nobreza germânica, sôbre as ruínas da antiga, recrutando seus elementos na "gança bruta e radicativa" dos camponeses secularmente adstritos à gleba, corresponde sem muita diferença à dos legisladores que teriam ido buscar inspiração nos costumes do "povo massa" para elaborarem nossas atuais leis trabalhistas. É é, em suma, o mesmo princípio que o sr. Oliveira Viana gostaria de ver obedecido em tóda a sua amplitude, ao ponto de poder vir a abarcar as próprias instituições políticas brasileiras.

SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA.

VIANNA (Hélio) — *História da viação brasileira*. Biblioteca Militar, vols. CXXXIX e CXL. Rio, s.d. 1 vol. 222 pp.

Desnecessário insistir sôbre o interêsse que para a história social e econômica de um país oferece o estudo de suas vias de comunicação. Já Capistrano de Abreu chamava a atenção para o estudo dos caminhos antigos, sem o qual dificilmente se poderia compreender certos aspectos do povoamento do Brasil. País de extensa área, em que o povoamento estabeleceu-se quase que exclusivamente na faixa litorânea e, ainda assim, em agrupamentos esparsos, fácil é compreender o papel importante que as vias de penetração puderam desempenhar no sentido de estabelecer não só a ligação entre êsses vários pontos, como também no de conquistar o interior, assegurando, dessa maneira, a unidade nacional.

Tão palpitante tema não escapou ao interesse do prof. Hélio Viana, que há muito vem se dedicando à pesquisa e à interpretação de fatos da história de nosso país. Desde a "Formação brasileira", que data já de quinze anos e onde traçou apreciada síntese da história da civilização brasileira, até os seus trabalhos sôbre a imprensa no primeiro império e regência, tem revelado o ilustre catedrático da Faculdade Nacional de Filosofia louvável interêsse e dedicação ao estudo de nosso passado.

Em volume editado pela Biblioteca Militar, reunindo curso realizado na Escola do Estado Maior do Exército, tal como fizera antes com a história das nossas fronteiras, dá-nos agora o prof. Hélio Viana uma "História da viação brasileira". Pelo método seguido pelo Autor, talvez o título devesse ser outro, pois não há prôpriamente ali uma história da viação brasileira, mas uma tentativa, em certos pontos plenamente alcançada, de correlacionar os fatos da história do Brasil com os problemas da viação e do transporte, "extraíndo das numerosas questões de nossa história o que nelas se refere à viação brasileira". Sem entrar na apreciação do método seguido pelo autor, o qual, com tóda a sinceridade, preferimos fôsse outro, não podemos deixar de reconhecer a copiosa soma de informes contida nas páginas de seu trabalho. Assim, p. ex., os capítulos X e XI dedicados à conquista do sertão e do centro, respectivamente com a expansão da pecuária e com o descobrimento das minas, fornecem elementos valiosos sôbre os primeiros lineamentos da ocupação do solo nessas extensas áreas em que o caminho de tropeiros foi o primeiro sinal a testemunhar a presença do homem civilizado, ou então o capítulo XVIII em que sintetisa de maneira feliz as características da viação brasileira anterior às estradas de ferro. Os últimos capítulos são dedicados ao sistema ferroviário, às "estradas de rodagem e o plano rodoviário nacional" e à "navegação de cabotagem, a fluvial e lacustre e a aérea". Justificável êste interêsse do Autor pelos "planos" atuais, pois "nessa ocorrência essencial — o abandono da fase ferroviária pela rodoviária, sem que aquela tenha sido completada e sem que esta a tenha efetivamente substituído — reside a razão da perplexidade em que nos encontra-